

A direção da Fevre (Fundação Educacional de Volta Redonda) informa que devido as obras em andamento no Colégio Themis de Almeida Vieira, bairro Conforto, o retorno às aulas dos alunos dos turnos da manhã e à tarde (matutino e vespertino) será a partir de 09 de agosto, próxima segunda feira, na Escola Estadual Maranhão, localizada na Rua João Haasis, número 50, no bairro Eucaliptal.



No próximo 26 de agosto, uma quinta feira, haverá uma reunião no auditório da Prefeitura de Volta Redonda, a partir das 15 horas, com os representantes das escolas e entidades que estarão presentes no desfile do 7 de Setembro de 2004, Dia da Pátria. A entrega de Históricos na ACS por parte das entidades, para serem lidos durante o desfile oficial, tem o prazo até 20 de agosto.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 563

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

05 DE AGOSTO DE 2004

Smac fará revisão de benefícios concedidos pelo Governo Federal

Nos próximos três meses, o Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac), estará fazendo a Revisão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), concedido a pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos com idade acima de 65 anos que não possui renda ou que a renda familiar seja de no máximo 1/4 do salário mínimo. O benefício - 1 salário mínimo - é repassado ao beneficiários pelo Governo Federal e financiado pelo Fundo Nacional da Assistência Social.

De acordo com diretora do Departamento de Programas da Smac, Denise Alves de Carvalho, o trabalho será executado por uma assistente social que será contratada exclusivamente para o serviço. "Neste período vamos visitar 140 pessoas residentes em Volta Redonda para constatar a situação dos beneficiários". Ela completou que a revisão

garante a continuidade ou não do recebimento do benefício, que é regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso.

"O BPC é operacionalizado, por meio de convênio, pelo INSS. Embora seja requerido nas agências do Instituto, não se trata de uma aposentadoria da previdência e sim, de um benefício assistencial que é revisado a cada dois anos.", detalhou a diretora.

Somente no município cerca de 1000 pessoas são beneficiadas com o programa.

Denise acrescentou que maiores esclarecimentos podem ser obtidos nos Programas de Atenção a Terceira Idade (PATI), localizado na Rua 12 de Outubro, 285, Aterrado e no Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência (PAPPD), na rua 552, nº 301, Jardim Paraíba.

Olímpede 2004 em setembro

Nos dias 10, 11 e 12 de setembro, estará acontecendo em Volta Redonda a Olimpede 2004, com a participação das escolas e entidades do estado que prestam atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais. A previsão é que o evento que passou a ser anual na atual administração - antes era realizado de 2 em 2 anos - supere a participação do ano passado quando 66 entidades de 25 cidades no estado participaram com 2 mil atletas. A organização é da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Volta Redonda, com a parceria do Governo Federal e Comitê Paraolímpico.

A competição promove a competição entre pessoas com deficiências mental, auditiva, física e visual, sendo que cada entidade pode participar com dois atletas do sexo masculino e dois do sexo feminino por prova individual. As provas são de corrida, salto, arremesso de peso, arremesso ao cesto, salto em distância, caminhada, cabo de guerra, prova de habilidades, chute a gol, voleibol, natação, futsal, dominó, xadrez, lançamento de pelota, tênis de mesa, xadrez, dominó, dama, queimada, revezamento, atletismo. Os participantes recebem medalhas e certificados.

O objetivo da competição é favorecer o desenvolvimento integral das pessoas portadoras de deficiências, proporcionando o intercâmbio técnico e a integração de diversas instituições, através da prática esportiva adequada a sua necessidade especial, contribuindo assim para a aquisição de experiências que vêm facilitar sua relação com o meio social, família e para o exercício de cidadania.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Sueli das Graças Alves Pinto
Vice-Prefeita
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Governo
Eudis Furtado
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Analice Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Emiliana Marcondes S. Casagrande
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Isidorio Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Hudson Rodrigues de Oliveira
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Américo de Almeida Bitencourt
Presidente da FEVRE
Sônia Márcia Sachetto da Silva
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário
Maria Aparecida Paraiso Alves
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Roberto Lourenço José
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.919, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica Básica do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	3.1.90.11.00.20	450.010	R\$ 200.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	3.3.90.30.03.20	450.050	R\$ 100.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	3.3.90.39.02.20	450.100	R\$ 100.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	3.3.90.39.03.20	450.110	R\$ 200.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	4.4.90.52.00.20	450.150	R\$ 40.000,00
4.50.10.302.0156.2.009	3.3.90.91.00.99	450.500	R\$ 160.000,00
4.50.10.302.0156.2.009	3.3.90.30.00.20	450.480	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 900.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial de Emendas Parlamentares Federal e Emendas Parlamentares Estadual, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.302.0054.1.004	4.4.90.51.00.92	450.210	R\$ 300.000,00
4.50.10.302.0054.1.005	4.4.90.51.00.93	450.250	R\$ 200.000,00
4.50.10.302.0054.1.005	4.4.90.51.00.99	450.260	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0054.1.005	4.4.90.52.00.93	450.270	R\$ 300.000,00
4.50.10.302.0054.1.005	4.4.90.52.00.99	450.280	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 900.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica e Manutenção, Produção e Distribuição de Água Tratada - Material de Consumo e Equipamentos, Material Permanente, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.45.17.122.0156.2.004	33903900.00	445.190	R\$ 705.000,00
4.45.17.512.0114.2.014	33903000.00	445.470	R\$ 200.000,00
4.45.17.512.0114.2.014	44905200.00	445.490	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 915.000,00

vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do CMAS e FMAS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.65.08.122.0156.2.001	31901100.00	465.005	R\$ 8.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do CMAS, no FMAS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.65.08.122.0156.2.001	31901100.00	465.010	R\$ 8.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de julho de 2004.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.031

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Implantação e Ampliação da Infra Estrutura Urbana - Obras e Instalações, da SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.15.451.0099.2.138	44905100.29	405.350	R\$ 300.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Melhorias e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Obras e Instalações, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.26.782.0005.2.143	44905100.08	405.300	R\$ 300.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de julho de 2004.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.035

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica e Manutenção, Produção e Distribuição de Água Tratada - Material de Consumo e Equipamentos, Material Permanente, no SAAE/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.45.17.122.0156.2.004	33903900.00	445.190	R\$ 705.000,00
4.45.17.512.0114.2.014	33903000.00	445.470	R\$ 200.000,00
4.45.17.512.0114.2.014	44905200.00	445.490	R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 915.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Despesas de Exercícios Anteriores, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.45.17.122.0156.2.004	33909200.00	445.210	R\$ 915.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.036

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do SAAE-VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, instituído pelo Decreto nº 9.890, de 05 de janeiro de 2004.

Artigo 2º- Ficam incluídos os elementos de despesas abaixo discriminados no Programa de Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Produzida, no SAAE-VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.45.17.512.0114.1.011	33903000.92	445.590	R\$ 6.668,40
4.45.17.512.0114.1.011	33903000.99	445.600	R\$ 4.445,60
	TOTAL		R\$ 11.114,00

Artigo 3º- Para permitir a inclusão dos elementos mencionados no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos o cancelamento parcial do Programa de Ampliação do Sistema de Distribuição de Água Produzida - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no SAAE-VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.45.17.512.0114.1.011	33903900.92	445.550	R\$ 6.668,40
4.45.17.512.0114.1.011	33903900.99	445.560	R\$ 4.445,60
	TOTAL		R\$ 11.114,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.037

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica e Assistência Farmacêutica - Material de Consumo do FMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	33903900.99	450.080	R\$ 590.000,00
4.50.10.302.0156.2.009	33903000.99	450.490	R\$ 70.000,00
	TOTAL		R\$ 660.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional

Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização do HMR - Material Permanente, Projeto Funasa - Serviço de Consultoria, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, obras e Instalações, Equipamento e Material Permanente do FMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.302.0057.2.006	33903002.99	450.620	R\$ 70.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33403500.10	450.510	R\$ 70.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33403500.99	450.520	R\$ 20.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33903000.10	450.530	R\$ 15.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33903000.99	450.540	R\$ 5.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33903900.10	450.550	R\$ 85.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	33903900.99	450.560	R\$ 35.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	44905100.10	450.570	R\$ 200.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	44905100.99	450.580	R\$ 40.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	44905200.10	450.590	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0156.2.010	44905200.99	450.600	R\$ 20.000,00
	TOTAL		R\$ 660.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.038

Revoga o Decreto nº 9.047/01

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica revogado, em todos os termos, o Decreto nº 9.047/01, que dispõe sobre desapropriação do lote nº 274, situado na Avenida Antônio de Almeida, Bairro Retiro, nesta cidade.

Artigo 2º- A Procuradoria Geral do Município caberá adotar providências visando a desistência da competente ação ajuizada.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.039

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I, letra "d", e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do lote nº 1, da Quadra 27 situada na Rua Deodoro da Fonseca, Bairro Dom Bosco, de propriedade de **PRENSA VOLTA REDONDA**, com as seguintes características e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Deodoro da Fonseca, mede 14,00m (quatorze metros); à direita confrontando com o lote nº 2, mede 32,00m (trinta e dois metros); à esquerda confrontando com o lote nº 1 (Remanescente), mede 32,00m (trinta e dois metros); nos fundos confrontando com o lote nº 3, mede 14,00m (quatorze metros). A área acima descrita possui uma superfície de 448,00m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), mais as benfeitorias nele edificadas.

Artigo 2º- A área de terra tem por finalidade a constru-

ção do Centro de Ação Comunitária do Bairro Dom Bosco.

Artigo 3º- As despesas inerentes à citada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.040

Atribui à Telemar Norte Leste S/A a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Empresa Telemar Norte Leste S/A, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 006.015/00-0, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.041

Atribui à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 005.724/00-7, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.042

Atribui à Caixa Econômica Federal a condição

de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Caixa Econômica Federal, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 019.159/01-3, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.043

Atribui à Light Serviços de Eletricidade S/A a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Light Serviços de Eletricidade S/A, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 002.889/00-5, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.044

Atribui à Caixa Econômica Federal a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Caixa Econômica Federal, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 019.159/02-1, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.045

Atribui à Caixa Econômica Federal a condição de contribuinte substituta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3328/97 e em conformidade com o disposto no Artigo 128 da Lei 5172/66 - Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica atribuída à Caixa Econômica Federal, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 019.159/00-5, a condição de contribuinte substituta do pagamento do Imposto Sobre Serviços gerado pelos serviços a ela prestados neste Município.

Artigo 2º- A substituição tributária não se aplicará ao imposto referente aos serviços cujos documentos fiscais forem emitidos antes do dia primeiro de agosto de 2004.

Artigo 3º- A contribuinte substituta deverá proceder na forma estabelecida no Regulamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.047

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 3º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Outros Encargos com Pessoal Civil - Aposentadorias e Reformas, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.14.04.122.0158.2.097	31900100.00	414.010	R\$ 6.000.000,00
		TOTAL	R\$ 6.000.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o Parágrafo 3º do mesmo Artigo daquela Lei.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de julho de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 695/2001 - SMA
IRACY MOREIRA MAIA, matrícula 026.409, aposentada no cargo de Servente, Nível GA - 2- II, 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas de nº 13 do presente processo.

- *Onde se lê:*

- conforme Processo Administrativo n.º 17913/01.

- *Passa-se a ler:*

- Ficando fixados os proventos, conforme o Processo Administrativo n.º 17913/01.

Volta Redonda, 23 de julho de 2004.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 106/2004 - SMA
WILMA DA SILVA, matrícula 026.409, aposentada no cargo de Auxiliar de Escritório, Nível GAD - 52- II, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas de nº 12 do presente processo.

- *Onde se lê:*

- conforme Processo Administrativo n.º 0664/2004.

- *Passa-se a ler:*

- Ficando fixados os proventos, conforme o Processo Administrativo n.º 0664/2004.

Volta Redonda, 15 de julho de 2004.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 075/00 - SMA
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula 038.946, aposentado no cargo de Engenheiro, nível GU - 2 - II, 17ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Apostila de Refiação referenciada à folha 84 do presente processo.

- *Onde se lê:*

- Ficam fixados os proventos conforme o processo administrativo 02085/99...

- *Passa-se a ler:*

- Ficam refixados conforme os processos administrativos nº 08240/99 e 1428/04....

Volta Redonda, 30 de julho de 2004.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 418/03 - SMA
CECÍLIA BARBOSA CHAVES, matrícula 049.999, ocupante do cargo de Operadora de Terminal, nível GO - 5 - II, 17ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Apostila de Refiação referenciada à folha 15 do presente processo.

- *Onde se lê:*

- Conforme artigo 40, §1º, inciso II, § 3º.....

- *Passa-se a ler:*

- Conforme artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b".....

Volta Redonda, 21 de julho de 2004.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2004

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			R\$ Milhares
	Em 31/12/2003 (a)	Em 31/Dez/2003 (b)	Em 29/Fev/2004 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	106.589,2	106.589,2	106.525,9	
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,0	13.390,1	
Ativo Disponível	17.783,9	17.783,9	37.754,9	
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	
(-) Restos a Pagar Processados	32.444,9	32.444,9	24.364,8	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	106.589,2	106.589,2	93.135,8	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	106.589,2	106.589,2	93.135,8	
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan/2004 até Fev/2004		
	(c - b)	(c - a)		
RESULTADO NOMINAL	-13.453,4	-13.453,4		

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador- 072.657/0-2

FERNANDO ANTÔNIO R. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2004

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			R\$ Milhares
	Em 31/12/2003 (a)	Em 29/Fev/2004 (b)	Em 30/Abr/2004 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	106.589,2	106.525,9	106.181,4	
DEDUÇÕES (II)	0,0	13.390,1	16.043,4	
Ativo Disponível	17.783,9	37.754,9	38.250,8	
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	
(-) Restos a Pagar Processados	32.444,9	24.364,8	22.207,4	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	106.589,2	93.135,8	90.138,0	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	106.589,2	93.135,8	90.138,0	
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	Jan/2004 até Abr/2004		
	(c - b)	(c - a)		
RESULTADO NOMINAL	-2.997,7	-16.451,1		

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

FERNANDO ANTÔNIO R. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador- 072.657/0-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2004

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2004			R\$ Milhares
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	106.589,1	106.181,3	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Contratual	144,5	28,4	0,0	0,0	
Precatórios Posterioreis a 5.5.2000 (inclusive)	7.243,5	6.973,1	0,0	0,0	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0	
Parcelamentos com a União	226,5	217,0	0,0	0,0	
De Tributos Federais	0,0	0,0	0,0	0,0	
De Contribuições Sociais	226,5	217,0	0,0	0,0	
Previdenciárias (INSS)	226,5	217,0	0,0	0,0	
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	98.974,6	98.962,8	0,0	0,0	
DEDUÇÕES(II)	-	16.687,3	-	0,0	
Ativo Disponível	17.783,9	38.250,8	0,0	0,0	

Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	32.444,8	21.563,5	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	17.774,8	3.041,5	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	3.113,9	3.041,5	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	14.660,9	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	106.589,1	89.494,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	288.252,4	291.310,5	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL	36,98 %	36,45 %	0,0 %	0,0 %
% da DCL sobre a RCL	36,98 %	30,72 %	0,0 %	0,0 %
LIMITE DEFINIDO P/ RESOLUÇÃO N° 40/01 DO SF	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

FONTE :

Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO											
	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador- 072.657/0-2

FERNANDO ANTÔNIO R. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2004

LRF, art 54 - Anexo VIII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	154.496,3	53,03 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	157.307,7	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	149.442,3	51,30 %
Total de Despesas Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	154.496,3	53,03 %
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	152.505,3	52,35 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	89.494,0	30,72 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	349.572,6	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.088,3	22,00 %

Secretaria Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 011/2004-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 01513/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 26 de abril de 2004, o Arquiteto **SEBASTIÃO HIGYNO RODRIGUES FARIA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NO MINI-ESTÁDIO DA ILHA SÃO JOÃO**, em Volta Redonda/RJ, objeto de processo nº 01513/2004, Ordem de Serviço nº 009/2004 e Nota de Empenho nº 01.273-4.

Volta Redonda, 29 de Março de 2004.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 012/2004-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 03196/2004.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 1º de abril de 2004, o Engenheiro **ENDERSON ULYSSES LEAL**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de **PROTEÇÃO DE TALDE NA RUA MIGUEL COUTO, NO BAIRRO JARDIM AMÁLIA**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 03196/2004, Ordem de Serviço nº 010/2004-SMO e Nota de Empenho nº 01.386-4.

Volta Redonda, 31 de Março de 2004.

ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA N.º 049/2004 - SMS

Constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no Hospital Municipal do Retiro.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.712/91 e o Decreto nº. 4.899/93,

R E S O L V E:

1. Constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, formada pelos funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar o relatado no documento s/n.º do HMR, mas tendo do Setor de Protocolo o n.º 0564/2004. A referida Comissão terá o prazo máximo para entrega do relatório em 30 (trinta) dias.

* **Vânia Martins da Silva**
* **Maria de Lourdes Souza Lima**
* **Márcio de Souza Vianna**

2. Tornar sem efeito a Portaria n.º 042/2004, de 29 de

junho de 2004.

Volta Redonda, 27 de julho de 2004.

ANALICE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, devidamente autorizada pela autoridade superior, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pertinente ao Processo Administrativo nº 0765/2004-FMS/SMS, **COMUNICA** a contratação, pelo período de doze (12) meses, da empresa **DAMOVO DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.362/0007-66, com endereço na Av. Rio Branco, nº 115 - Centro - Rio de Janeiro/RJ., para o objetivo de prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo do Sistema Telefônico PABX, modelo BP-250, marca Matec, de propriedade da Municipalidade e que encontra-se instalado na Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com fundamento no inciso I do artigo 25 do diploma legal pré-citado, no valor total de R\$ 10.644,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Volta Redonda/RJ., 29 de julho de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**.

OBJETO: Fornecimento de gases medicinais (oxigênio líquido, oxigênio gás, ar comprimido, óxido nitroso e dióxido de carbono).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Letra "a" - inciso II - artigo 23 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5010302057.2.6.002.339 0390020 - NE nº 001857/04 - Processo Administrativo nº 0602/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa **PREVILAB LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO CITOLOGICA LTDA**.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 3, e AUMENTO DE QUANTITATIVOS DE ITENS, referente ao CONTRATO Nº 008/2003, firmado em 04/06/2003, objetivando prestação de serviços para exames de laboratório citopatológicos e histopatológicos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II - artigo 57 e § 1º - artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 145.000,20 (cento e quarenta e cinco mil reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.00 3390390100 - NE nº 002255/04 - Processo Administrativo nº 0114/2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 014/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a **FUNDAÇÃO SANTA MARGARIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA E INTERCORRÊNCIA**, incluindo KIT'S., aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.632.339,58 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reis e cinqüenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.00 3390390100 - NE nº 002128/04 - Processo Administrativo nº 1674/2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 015/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA**.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA E INTERCORRÊNCIA**, incluindo KIT'S., aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.088.266,38 (hum milhão, oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.00 3390390100 - NE nº 002129/04 - Processo Administrativo nº 1674/2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 016/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa **TRANSPORTE MED LIFE LTDA**.

OBJETO: Prestação de serviços de remoção/transporte de pacientes em ambulância UTI móvel, inclusive UTI neonatal, aos usuários do SUS.

PRAZO: Três (3) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Letra "a" - inciso II - artigo 23 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 79.482,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.102220156.2.001.000.00 3390390300 - NE nº 002285/04 - Processo Administrativo nº 0906/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 017/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS Dra. MARIA LÚCIA FIGUEIREDO LTDA**.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 010/2003, firmado em 01/07/2003, objetivando prestação de serviços de terapia em oftalmologia, aos usuários do SUS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II - artigo 57 - Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula sétima do contrato nº 010/2003.

VALOR: R\$ 9.787,68 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.00 3390390200 - NE nº 002108/04 - Processo Administrativo nº 1987/2002.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2004-PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL VOLTA REDONDA**.

OBJETO: TERMO DE CONVÉNIO para execução da expansão do Programa Saúde da Família no Município de Volta Redonda, visando a redução dos índices de morbidade e mortalidade de regiões consideradas prioritárias, através da conveniente de acordo com plano de trabalho.

PRAZO: 30 de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio

VALOR E DOTAÇÃO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na dotação 5002.103020052.2.003.000 - 3390390000 - ficha nº 95 (N.E. nº 2119/04, e, R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta reais) na dotação 5002.103020052.2.003.000 - 3390390000

- ficha nº 94 (N.E. nº 2118/04) - Processo Administrativo nº 1440/2004.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2004.

Em, 02 de julho de 2004.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da CPL/SMS

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 001/2004-SME

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO PRIMEIRO ANO DE ESCOLARIDADE À 4ª SÉRIE

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º Ano de Escolaridade a 4ª série e Educação Infantil (Creche e Jardim de Infância), conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 007/2004-SME.

01 - DAS VAGAS:

1.1. Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental do 1º Ano de Escolaridade a 4ª série e Educação Infantil (Jardins de Infância e Creches Municipais e conveniadas).

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 10/09/2004.

2.2 Poderão se inscrever todos os professores que tenham no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2005.

2.3 Todos os professores que forem devolvidos dos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.

2.4 Todos os professores que se encontram em lotação provisória .

2.5 Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.6 As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 13/09/2004.

03 - DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2 A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

- a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;
- b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;
- c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;
- d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3 Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que fo-

ram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5 Far-se-á desempate pela:

- a) idade cronológica (maior idade);
- b) proximidade da residência à Unidade Educacional;
- c) residência na cidade.

3.6 O resultado da remoção será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05/11/2004 (Sexta-feira), às 14 horas.

04 - DA INVESTIDURA:

4.1 O candidato removido, deverá apresentar-se na Unidade Educacional no primeiro dia letivo de 2005.

05 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 007/2004-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 001/2004-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 26/11/2004 (Sexta-feira), às 10:00 horas para escolha das vagas existentes.

5.2 O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Qualquer caso omissão a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 26 de Julho de 2004.

PROFª. EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

PORTRARIA N° 007/2004-SME

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

* considerando que a portaria nº 014/2003 precisa ser revisada para atender a realidade da Rede Municipal de Ensino;

* considerando, ainda, a necessidade de harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

§ 1º - Terão direito de participar do Concurso aludido no "Caput" deste artigo:

- a) Os professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (1º Ano de Escolaridade a 4ª série) que tiverem no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2005;
- b) Os professores do Ensino Fundamental do 1º segmento (1º Ano de Escolaridade a 4ª série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;
- c) Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico;
- d) Todos os professores que se encontram com lotação provisória.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização Concurso.

Volta Redonda-RJ, 26 de Julho de 2004.

PROFª. EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL N° 002/2004-SME

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES OCUPANTES DO CARGO/EMPREGO DE PROFESSOR DO 2º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5ª a 8ª SÉRIE)

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, através do presente Edital, torna público que estão abertas as inscrições para a remoção dos professores que atuam no Ensino Fundamental do 2º Segmento do Ensino Fundamental (5ª a 8ª Série) conforme o estabelecido na Lei nº 1930/84 (Estatuto do Magistério) e Portaria 016/2003-SME.

01 - DAS VAGAS:

1.1 Estarão disponíveis para o Concurso de Remoção as vagas fixas de Regência de Classe das Unidades Educacionais com 14 tempos (5ª a 8ª Série).

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso de Remoção serão feitas nas Unidades Educacionais, em fichas próprias, a partir da divulgação deste Edital e com data de encerramento previsto para 10/09/2004.

2.2 Poderão se inscrever todos os professores que tenham no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2005.

2.3 Todos os professores que forem devolvidos dos Órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado o tempo previsto no item anterior, terão direito a se inscrever no Concurso de que trata o presente Edital, mediante relatório de devolução.

2.4 Todos os professores que se encontram em lotação provisória .

2.5 Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico/SME e que desejem retornar à sala de aula, desde que não estejam readaptados de função.

2.6 As Diretoras das Unidades Educacionais serão responsáveis pelas fichas de inscrição dos candidatos que se encontram sob a sua administração, devendo devolvê-las ao Departamento Geral de Administração, no dia 13/09/2004.

03 - DA CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Os candidatos terão os seus pontos computados com base nos dados constantes das fichas funcionais, arquivadas no Departamento Geral de Administração/SME.

3.2 A classificação dos candidatos far-se-á segundo os seguintes critérios e pontuação:

- a) tempo de Serviço na atual Unidade Educacional. 04 (quatro) pontos por ano;
- b) tempo de Serviço Público Municipal, na área de Educação. 10 (dez) pontos por ano;
- c) tempo de Regência de Classe no Serviço Público Municipal. 06 (seis) pontos por ano;
- d) tempo de Serviço de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou Chefia na Administração Pública Municipal. 06 (seis) pontos por ano;

3.3 Equiparam-se ao Tempo de Serviço na Unidade Educacional e ao Tempo de Regência no Serviço Público Municipal, para efeito de contagem de pontos, os períodos que foram exercidos pelo professor em cargo, função ou atividades ligadas à Educação, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município ou fora dele e em outros, por força de Convênio, desde que no interesse da Municipalidade.

3.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.5 Far-se-á desempate pela:

- a) idade cronológica (maior idade);
- b) proximidade da residência à Unidade Educacional;
- c) residência na cidade.

3.6 O resultado da remoção será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29/10/2004 (Sexta-Feira), às 10 horas.

04 - DA INVESTIDURA:

4.1 O candidato removido, deverá apresentar-se na Unidade Educacional no primeiro dia letivo de 2005.

05 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos não classificados na Remoção e que tiveram suas inscrições amparadas no parágrafo primeiro, itens b ou d da Portaria nº 008/2004-SME ou nos itens 2.3 ou 2.4 do Edital 002/2004-SME, deverão comparecer à Sede desta Secretaria Municipal de Educação, no dia 19/11/2004 (Sexta-feira), às 14horas para escolha das vagas existentes.

5.2 O não preenchimento correto do formulário cancelará automaticamente a ficha de inscrição.

5.3 Qualquer caso omissão a esse será resolvido pelo Departamento Geral de Administração e Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 26 de Julho de 2004.

PROF.^a. EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 008/2004-SME

Ementa: Define critérios para o Concurso de Remoção e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

* considerando que a portaria nº 016/2003 precisa ser revisada para atender a realidade da Rede Municipal de Ensino;

* considerando, ainda, a necessidade de harmonizar-se aos interesses dos profissionais do ensino com os de natureza pedagógica.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Concurso de Remoção na Rede Municipal de Ensino continuará ocorrendo segundo o disposto no Estatuto do Magistério.

§ 1º - Terão direito de participar do Concurso aludido no "Caput" deste artigo:

- a) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que tiverem no mínimo 02 (dois) anos letivos de lotação na mesma Unidade Educacional, a completar até 01/02/2005;
- b) Os professores do Ensino Fundamental do 2º segmento (5ª a 8ª Série) que foram devolvidos dos órgãos em que se encontram lotados, ainda que não tenham completado tempo previsto na alínea anterior, mediante relatório de devolução;
- c) Todos os professores lotados no Departamento Pedagógico;
- d) Todos os professores que se encontram com lotação provisória.

Artigo 2º - Caberá ao Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para a realização do Concurso.

Volta Redonda-RJ, 26 de Julho de 2004.

PROF.^a. EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

Procuradoria Geral do Município**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 192/2004****TERMO ADITIVO Nº 05**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de Eixo Leste/Oeste - Trecho Bairro Niterói/Aero Clube, em Volta Redonda - RJ., firmado em 04.11.2003 (**CONTRATO Nº 319/2003**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.406/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 193/2004****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CONSTRUTORA BR-15 LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 06.02.2004 (aumento do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (**CONTRATO Nº 034/2004**)

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 03.978-4, de 15.07.2004)

VALOR: R\$ 24.228,72 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.144/2003

CICLO	1º	I	(com duas horas diárias) 220 dias / 440 horas
		II	
	2º	III	220 dias / 440 horas
		IV	

Em 2001, a Sra. Secretária Municipal de Educação solicitou, através do Ofício nº 276/2001-SME, retificação do número de dias letivos, visto que o cumprimento de 220 h/a se dá em 88 dias letivos e não em 110, sendo que a carga horária diária era, na realidade, de duas horas e trinta minutos e não de duas horas. Tal retificação foi aprovada, por este Conselho, através do Parecer nº 05/2001, de 01 de agosto de 2001.

Neste ano de 2004, após análise dos resultados obtidos no Projeto Cidadania, desde sua implantação, e a constatação do alto índice de retenção ao final do Nível II, a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 354/2004 - SME, datado de 14/06/2004, propôs a este Conselho a ampliação do período de duração do Nível Alfa para um ano, com a possibilidade de remanejamento ao final do primeiro semestre, daqueles alunos que atingirem os objetivos propostos para o nível.

Quanto à promoção e retenção, propôs que, ao final de seis meses, o aluno que apresentar aproveitamento satisfatório e setenta e cinco por cento (75%) de freqüência, será remanejado ao 1º Ciclo - Nível I, caso contrário, permanecerá no Nível Alfa por mais seis meses.

Em decorrência dessa proposta e considerando que a ampliação de atividades e de carga horária, no processo ensino-aprendizagem, proporcionará maior oportunidade de sucesso, no que se refere ao domínio da leitura, da escrita e do cálculo, o 1º segmento do Projeto Cidadania ficaria assim organizado:

ALFABETIZAÇÃO	NÍVEL ALFA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
		EM UM SEMESTRE	OU UM ANO
CICLO 1º	I	UM ANO	176 DIAS/440H
	II	semestral	88 dias/220h
	III	semestral	88 dias/220h
	IV	semestral	88 dias/220h

Voto do Relator

Preliminarmente, seja lícito à relatora considerar que a alteração proposta irá oferecer ao aluno do Projeto Cidadania oportunidades educacionais apropriadas as suas características.

Ao ampliar o tempo de permanência do aluno do Nível Alfa, de um semestre para um ano, serão proporcionados ao mesmo inegáveis benefícios na sua aprendizagem escolar.

Acreditamos que "a teoria nasce da prática e a ela sempre retorna em busca de novas orientações e subsídios de que se nutre em seu percurso. Por isso, a prática constitui-se em referencial para a validação da teoria."

Uma das metas, estabelecidas no Projeto Cidadania, é a de garantir 95% de aproveitamento das turmas inseridas no projeto. Ao constatar um alto índice de retenção ao final do Nível II do Projeto Cidadania, a Secretaria Municipal de Educação propõe a alteração.

É louvável a iniciativa, pois, ao encaminhar tal proposta, demonstra estar preocupada em oportunizar aos jovens e adultos, através de uma educação de qualidade, a incorporação ao mundo do trabalho com melhores condições de desempenho, estimulando sua permanência no processo educacional.

Face ao exposto, somos de parecer favorável à aprovação da alteração solicitada.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Comissão de Legislação e Normas

A Comissão de Legislação e Normas acompanha o Voto da Relatora.

Volta Redonda, 05 de julho de 2004.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires - Presidente da Comissão
Nelita Maria da Silva Teixeira - Relatora
Débora Sales Baptista

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 05 de julho de 2004.

ÁUREA LINO PASSOS MACHADO

Presidente do CME/VR.

AUTARQUIAS

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 094/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 07.089/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a contar de 12/07/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Modificação da Via Sérgio Braga - Conforto/Ponte Alta, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 07.089/2003 .

Engº Domingos Gilson Costa IPPU/VR
Engº Francisco Vicente Cesário IPPU/VR
Engº José Augusto de Carvalho IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de julho de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 095/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 06.312/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, a contar de 26/07/2004, o Engº CARLOS FERNANDO VASQUES, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de Fornecimento e montagem de rampa de escape para a arquibancada "C" no Estádio General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 06.312/2004.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de julho de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 096/2004 - IPPU/VR

Exonera servidora do Cargo em Comissão de Assessoria de Relações Externas.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 02/07/2004, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MARTINS PASSOS do Cargo em Comissão de Assessoria de Relações Externas deste Instituto, Símbolo IDAS 10B, para o qual forá nomeada através da MP nº 011/04.

Volta Redonda, 02 de julho de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente

FURBAN- Fundo Comunitário

PORTARIA Nº 0076/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 03.796/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de junho de 2004, o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORREA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforma de telhado do Jardim de Infância Recanto Infantil na Av. Antonio de Almeida nº 1889 - Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 03.796/2004 - PMVR e Nota de Empenho N 02.701/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 04 de junho de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0077/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0467/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de junho de 2004, a Arqta **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura em escolas municipais: E.M Amaral Peixoto, na Av. Antonio de Almeida s/n - Retiro, E.M Fernando de Noronha, na Av. dos Coqueiros nº 909 - Vila Brasília, E.M John Kennedy na Rua Cruzeiro do Sul s/n - Vila Americana, Colégio J.B de Athayde - Vila Americana em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0467/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 057698/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 08 de junho de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0078/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0778/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 31 de maio de 2004, o Engº **EDUARDO RADANOVIC**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de drenagem nos Bairros Mariana Torres, Vila Brasília, Áreas de Posse do Bairro Vila Brasília, conforme Processo Nº 0778/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N

57745/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 31 de maio de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0079/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0511/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de junho de 2004, o Engº **EDUARDO RADANOVIC**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de fundações para cobertura de quadras poliesportivas das seguintes Escolas Municipais: E.M Prof. Domingos Maia, na Rua Tuiuti nº 20 - São Geraldo, E.M Juraci Varanda no Bairro Água Limpa, E.M Marizinha Felix em Três Poços, conforme Processo Nº 0511/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57697/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 09 de junho de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0080/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0799/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 05 de julho de 2004, o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reurbanização no Núcleo Santa Inês, Rua Carlos Gomes, Bairro Santa Inês em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0799/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57801/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 09 de junho de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0081/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0487/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de junho de 2004, a Arqta **CA-**

TARINA MARIA G. NIELL ALVES, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção da pavimentação, contenção e drenagem no Núcleo Cai-lândia - Bairro Cai-lândia em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0487/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57807/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 09 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0082/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0625/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de junho de 2004, o Eng.^º **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de vestiário no campo de futebol localizado na Rua Nossa Senhora do Amparo no Bairro Santa Rita do Zarur em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0625/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57712/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0083/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0760/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de junho de 2004, a Arqt^a **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de equipamentos urbanos no Núcleo Caviana, Rua Vista Alegre, Santo Agostinho e Núcleo Santa Cruz II, Rua José Alves- Santa Cruz em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0760/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57782/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0084/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0485/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista

o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2004, a Arqt^a **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de revitalização da praça Lions Club na Av. da Magnólias no bairro Vila Mury em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0485/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57713/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 15 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0085/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0804/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2004, o Eng.^º **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção de encosta e drenagem, Rodovia Lucio Meira nº 13 - Brasilândia em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0804/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57811/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 15 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0086/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0802/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2004, a Eng^a **BEATRIZ M. M. D. PESSOA DE BARROS**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforma dos alambrados da Praça Pandiá Calogeras do bairro Sessenta , em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0802/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 57810/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 07 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0087/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do

Processo Nº 0758/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 07 de junho de 2004, a Eng.^a **BEATRIZ M. M. D. PESSOA DE BARROS**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação e revitalização da praça Pandiá Calogeras no Bairro Sessenta, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0758/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57809/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 07 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0088/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0805/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2004, o Arqt^º **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção de encosta nas ruas C-1 e J no Bairro Vila Brasília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0805/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57808/2004 - FURBAN

Volta Redonda, 16 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0089/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 05.097/2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de junho de 2004, o Eng.^º **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÉA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de remoção e colocação de forro na Escola Municipal Bahia, localizada na Rua Caxambu nº 173 - Minerlândia, conforme Processo Nº 05.097/2004 - PMVR e Nota de Empenho N 02.915/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 17 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0090/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 04.703 /2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de junho de 2004, a Arqt^a **CÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de drenagem e reforma da fachada da Escola Municipal Prof. Luiz Cantanhede, na Rua D nº 167 - Brasilândia em Volta Redonda, conforme Processo Nº 04.703/2004 - PMVR e Nota de Empenho N 02.859/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 17 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0091/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 05.095 /2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de junho de 2004, a Arqt^a **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura na Escola Municipal Maestro Franklin, na rua Campos Sales nº 132 - Dom Bosco em Volta Redonda, conforme Processo Nº 05.095/2004 - PMVR e Nota de Empenho N 02.860/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 17 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0092/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0927/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2004, o Eng.^o **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de base para monumento publico no trevo entre as Ruas 560, 558 e Lucas Evangelista no Bairro Aterrado em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0927/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57843/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 17 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0093/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0566/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de junho de 2004, a Fiscal **LÍLIA MOTTÀ COUTINHO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pavimentação em concreto na Residência Descentralizada Santa Cruz, localizada no CIEP na Av. Nossa Senhora do Amparo nº 4877 - Santa Rita do Zarur em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0566/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57847/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0094/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0956/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de junho de 2004, o Eng.^o **ANTONIO DE PÁDUA C. PEREIRA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de levantamento topográfico, planialtimétrico, nivelamento e traçado de seções em diversos Núcleos e Bairros de Volta Redonda, conforme Processo Nº 0956/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57844/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0095/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0918/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de junho de 2004, a Arqt^a **NOÉMIA ORGAL RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação de piso no Memorial Getulio Vargas na Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0819/2004 - FURBAN e Nota de Empenho N 57846/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 21 de junho de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2004
VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / ESCOLAR

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 11 do Decreto 9486 de 17 de dezembro de 2002, o Diretor de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários convoca os operadores do Sistema de Transporte Escolar a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuado o agendamento da vistoria semestral regulamentar, referente ao 2º semestre de 2004. O comparecimento deverá ocorrer entre 08:00 e 11:30 horas, dos dias 02/08/2004 a 20/08/2004. O não comparecimento implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

1.0 - DO PERMISSIONÁRIO / MOTORISTA AUXILIAR

Alvará de Licença, Identidade, CPF, 01 Retrato 5x7; Lista de usuários, contendo identificação do prestador do serviço de Transporte Escolar (nome, número de ordem), data, tipo de linha, identificação do usuário (nome, endereço, telefone, destino) e identificação do Auxiliar-acompanhante (nome, endereço, identidade).

Os DAR's serão pagos na SUSER.

2.0 - DO VEÍCULO

Cópia do CRV - Certificado de Registro de Veículo 2004, conforme tabela abaixo:

Placa Final	CRV
0,1,2 e 3	2004
4,5,6,7,8,9	2003

Volta Redonda, 22 de julho de 2004.

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO
Diretor DTT/SUSER

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO
Nº 035/2004

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2004, PROCESSO Nº. 1050/2004**, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nºs. 693/2004 e 694/2004, expedidas pela GTE, para aquisição de **TUBOS PVC RÍGIDO DEFOFO DN 300**, foi adjudicada a licitante:

TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 424.813,20

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS, APÓS A ENTREGA DE CADA LOTE.

Volta Redonda, 04 de agosto de 2004.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13650
Presidente

DEOLINDA A. CÂMARA CUNHA DE PAULA - MATR. 3859
Membro

CARLOS ALBERTO ADRIANO - MATR. 2640
Membro

Informação, reclamação, sugestão e solicitação

0800 7021 156

Sua linha direta
com a prefeitura

